25/06

LEI MUNICIPAL N.º 1713 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

" AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU/2006. "

Considerando, o atraso ocorrido na emissão dos Carnês do IPTU referente ao Exercício Financeiro 2006;

Considerando, o vencimento do IPTU/2006 para pagamento em parcela única programado para 31/03/2006;

Considerando, a impossibilidade operacional de ser realizar a entrega dos Carnês aos contribuintes até a data de vencimento para pagamento em parcela única;

Considerando, a necessidade de entrada de recursos aos Cofres Públicos e a intenção de não se prejudicar os contribuintes interessados no pagamento do tributo em parcela única.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a por Decreto, promover a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao Exercício Financeiro 2006, para até 13 de Abril de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas, constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de abril de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. E Planejamento
do Município em 24/04/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Administração